Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.389 de 24 de junho de 1991.

"Autoriza a desafetação de área pública que especifica, transformando-a em área alienável e que possa ser edificada e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transformar em área alienável e que possa ser edificada, a área de terreno constituída da Quadra 82, com área de 14.350,00 m², localizada no Loteamento Mansões de Recreio Estrela D'Alva II, Zona de Expansão Urbana da Região Administrativa de Santa Luzia - R.A.I., neste Município.

Parágrafo Único - A Unidade Imobiliária mencionada no artigo anterior possui as seguintes características, confrontações e dimensões: "Pela frente limita-se com a Avenida 6, numa distância de 110,00 metros mais chanfro de 7,07 metros; pelos fundos limita-se com a Avenida 5, numa distância de 110,00 metros, mais chanfro de 7,07 metros· pelo lado esquerdo limita-se com a Rua 19, numa distância de 110,00 metros, mais chanfro de 7,07 metros e pelo lado direito limita-se com a Rua 16, numa distância de 110, metros, mais chanfro de 7,07 metros, totalizando a área de 14.350,00 m², conforme consta da Transcrição nº 6.165, do Livro 3-F, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante as cautelas legais, a proceder a doação da área, descrita no artigo anterior, ao Grupo Espí

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

rita "ADOLFO BEZERRA DE MENEZES", com sede à Quadra 77, Lote 17, Setor de Mansões de Recreio Estrela D'Alva II, nesta cidade de Luziânia.

Art. 3º - A área de terreno objeto da presente doação terá como destinação específica a construção de uma Unidade Hospitalar de fins assistenciais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente, as Leis nºs 1.332, de 14 de dezembro de 1990 e 1.381, de 07 de junho de 1991 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

DFM/NMS